



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**

**GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA**

**DESPACHO N.º 01/GAP/2015**

**ASSUNTO: DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO SENHOR CHEFE DE DIVISÃO DA  
DIVISÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS E APOIO AOS CIDADÃOS**

No uso da faculdade que me é conferida pelo art.º 38.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delego no Senhor Chefe de Divisão da **Divisão de Assuntos Jurídicos e Apoio aos Cidadãos**, **Dr. José Amadeu Guedes de Paiva**, competências no âmbito das seguintes áreas:

- **Assuntos Jurídicos, Notariado e Contencioso;**
- **Apoio aos Órgãos Autárquicos.**

Nomeadamente para:

- 1 – Dar cumprimento às deliberações da Câmara Municipal, respeitantes à área de atividades delegadas no Senhor Chefe de Divisão;
- 2 – Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, respeitantes à área de atividades delegadas no Senhor Chefe de Divisão, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da Câmara Municipal;
- 3 – Praticar os atos necessários à administração corrente do património municipal afeto às referidas áreas;
- 4 – Gerir os recursos humanos afetos às referidas áreas, no que respeita às seguintes matérias:
  - a. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
  - b. Justificar faltas;
  - c. Homologar a avaliação de desempenho dos trabalhadores, nos casos em que o Senhor Chefe de Divisão não tenha sido notador;
  - d. Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;

5 – Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos que tramitem pelas aludidas áreas;

6 – Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;

7 – Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;

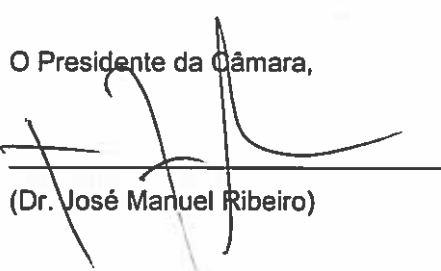
8 – Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do Presidente da Câmara;

9 – Mais delego, ao abrigo do n.º 3 do art.º 16.º da lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, no Senhor Chefe de Divisão a assinatura de correspondência e do expediente necessário à mera instrução dos processos que corram pelas referidas áreas.

O Senhor Chefe de Divisão deverá prestar-me, regularmente, informação detalhada sobre o exercício da competência que nela fica delegada.

Valongo, 02 de janeiro de 2015

O Presidente da Câmara,



(Dr. José Manuel Ribeiro)